



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Segunda-feira • 25 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2661

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Portaria Nº 001 De 25 De Outubro De 2021-** Constituir comissão para elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2022, no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da rede pública Municipal de Arataca, e demais providências.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



### PORTARIA Nº 001 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Constituir comissão para elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2022, no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da rede pública Municipal de Arataca, e demais providências.”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no artigo 211, § 22, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento da carga horária mínima anual de oitocentas horas para o ensino fundamental, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

**CONSIDERANDO** o objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento, conforme art. 25 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** que "a educação básica poderá organizar-se em séries 'anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesses do processo de aprendizagem assim o recomendar" e, ainda, que "o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas", conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** que "na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região", incluindo-se a observância de "organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas", conforme o art. 28 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que "o calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra", conforme o art. 79-B da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

Avenida Rio Branco, s/nº 1º andar – Centro – Fone: (073) 3673-1104 – CEP. 45.695-000 – Arataca-BA.

**Art. 1º** - Constituir comissão para a elaboração do calendário escolar para o período letivo do ano de 2022.

**Art. 2º** - A comissão será constituída pelos seguintes membros:

- I — Soraya de Jesus Neves Santana - Representante da equipe pedagógica da SMECE;
- II— Aurinha Fernandes Santos - Representante da equipe pedagógica da SMECE;
- III — Raimunda Pereira Saldanha - Representante da equipe pedagógica da SMECE.
- IV — Maria de Fátima Oliveira Santana - Representante da equipe pedagógica da SMECE.
- V — Jamile Cerqueira dos Santos - Representante dos Diretores Escolares;
- VI — Raimundo Nunes de Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII— Magnailda Santos Gama De Sá - Representante dos coordenadores escolares.

**Art. 3º** - São atribuições da comissão:

- I — Definir, de acordo com a legislação vigente, os dias letivos e os períodos de recesso escolar;
- II— Definir o período de férias escolares, assim como estabelecer os dias de feriados obrigatórios em calendário;
- III — Estabelecer um calendário que cumpra, integralmente, os 200 dias letivos e as 800 horas de carga horária escolar mínima;
- IV — Elaborar uma minuta de calendário escolar para apreciação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que após apreciada, deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para deliberação e posterior homologação e publicação.

**Art. 4º** - O prazo para a elaboração do calendário será de até trinta dias corridos da data de publicação desta Portaria.

**Art. 5º** - A comissão será coordenada por Raimunda Pereira Saldanha, que será responsável por convocar as reuniões da comissão e estabelecer um plano de ação que permita cumprir o estabelecido no caput do art. 42 desta Portaria.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Arataca - Bahia, 25 de outubro de 2021.

**CAMILA COELHO FERREIRA REBOUÇAS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**



Avenida Rio Branco, s/nº 1º andar – Centro – Fone: (073) 3673-1104 – CEP. 45.695-000 – Arataca-BA.